

## **Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**

**LEI N.º 3.910, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a criação do Projeto ‘Adote uma Lixeira’ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Ipatinga, o Projeto “Adote uma Lixeira”, que tem como objetivo principal de manter a cidade limpa, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação em manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade.

Parágrafo único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha, desde que em conformidade com as especificações da legislação municipal.

Art.2º São objetivos do Projeto “Adote uma Lixeira”:

- I – A preservação da limpeza;
- II – A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III – Aumento do número de lixeiras na cidade;
- IV – Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V – A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
- VI – Estimular a parceria público privado;
- VII – Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene.

Art.3º As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Lixeira”.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.

Art.4º Poderá ser afixada, em local visível placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art.5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de janeiro de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 8.987, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 3.882, de 30 de novembro de 2018, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	13.03	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.13.03.12.361.0005.2118	Manutenção do Departamento de Administração Escolar	
Fonte: 146	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição G	300.000,00
			<b>300.000,00</b>

**TOTAL DO ACRÉSCIMO**

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial e/ou total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	13.00	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	13.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.13.01.12.361.0005.1024	Plano de Ações Articuladas - PAR	
Fonte: 146	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
			<b>300.000,00</b>

**TOTAL DA REDUÇÃO**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 15 de janeiro de 2019.

Nardyyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019 – CONCURSO PUBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Concurso Público, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste edital ou a partir da data do Recebimento de comunicação via AR, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

**Cargo: Oficial de Administração**

Edital: 01/2018

Prazo de comparecimento: **17/01/19 a 24/01/2019**

Horário: 09 às 12h

56 DIEGO FABRICIO DA SILVA

57 TAÍS SOARES DA ROCHA

---

**Ipatinga, 15 de Janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1858 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

---

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Formação em Nível Médio, CPF, CI e PIS.

**Cargo: Professor da Educação Básica – Educação Infantil I**

Edital: 02/2016

Prazo de comparecimento: **17/01/19 a 24/01/2019**

Horário: 09 às 12h

110 PATRICIA MIRANDA VASCONCELOS  
111 WALDIRENI LEMOS COELHO  
112 ELIENE GOMES DA SILVA

**Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Formação em Nível Médio de Magistério, CPF, CI e PIS.**

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 - PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Processo Seletivo, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 02 (dois) dias úteis estabelecido neste edital ou a partir da data do recebimento de comunicação via AR, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

**Emprego: Médico -ESF**

Edital: 06/2018 - PMI

Prazo de comparecimento: **16/01/19 a 17/01/19**

Horário: 09 às 12h

**CLASSIF. NOME**

16 ANDRE AUGUSTO CORREA DE FREITAS  
17 TAINA GOMES RAMOS  
18 KEVEN HENRIQUE CASSARO JARDIM

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no órgão de classe, CPF, CI e PIS.

**Prazo de comparecimento: 16/01/19 a 17/01/19**

**Emprego: Técnico de Enfermagem PSF**

Edital: 06/2018 - PMI

Horário: 09 às 12h

6 JULVANIA OLIVEIRA SCARABELLI VIANA

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, com registro no COREN, CPF, CI e PIS.

---

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2019 – PMI

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas na área de saúde, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de contratação, evitando prejuízos à prestação do serviço essencial de saúde da população.

1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 2544 de 04 de Junho de 2009.

1.4. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Médico ESF	05	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	40 horas	Unidade Básica de Saúde	R\$ 9.896,52

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe e os requisitos exigidos para o provimento do emprego;
- Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
- Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

2.2. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.

2.3. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 1.4.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2. Período e Local: **do dia 17/01/2019 até o dia 30/01/2019, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DERHU, no 3º andar do prédio da Prefeitura de Ipatinga, no horário de 09h:00min às 17h:00min.**

3.3. O candidato ou seu representante legal deverá entregar preenchida, ficha de inscrição, Anexo I deste edital, junto com a documentação comprobatória de sua titulação, conforme item 4.1.28, no período, local e horário estabelecido no item 3.2 e nas especificações estabelecidas no item 4.1.2.

**3.4. Não haverá ficha de inscrição disponível no local de inscrição.**

3.5. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições neste Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, anexo I, deste edital.

3.8. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada para pontuação, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.10. Salvo com relação aos documentos que comprovem a titulação, conforme item, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.11. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.12. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo.

3.13. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de emprego, ou demais dados e informações.

3.14. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Ipatinga de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, no ato da inscrição.

3.16. Serão recebidas inscrições por procuração simples.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de prova de títulos e exame médico.

#### 4.1. Da Prova de Títulos

- 4.1.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
- 4.1.2. O candidato ou seu representante legal, no ato da inscrição deverá juntamente com a ficha de inscrição preenchida, entregar cópia de documentação dos títulos conforme descrito no item 4.1.28, para análise e classificação, em envelope pardo, especificando do lado de fora seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do emprego a que concorre.
- 4.1.3. O candidato poderá entregar cópias de documentos não autenticadas, desde que apresente original para autenticação no local.
- 4.1.4. Não será realizada nenhuma análise de documento, no ato da entrega.
- 4.1.5. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas neste edital.
- 4.1.6. Não serão aceitas substituições de documentos posteriormente ao período determinado.
- 4.1.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e do local estabelecido.
- 4.1.8. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 4.1.9. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a homologação do processo seletivo.
- 4.1.10. A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos** será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 4.1.11. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.4 desse edital.
- 4.1.12. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.
- 4.1.13. Não serão pontuadas declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.
- 4.1.14. Somente serão validados cursos de capacitação realizados nos últimos 10(dez) anos.
- 4.1.15. Somente serão validados certificados digitais de cursos que constem o número de registro de autenticidade.
- 4.1.16. Documento referente à experiência profissional será considerado até 31 de Dezembro de 2018.
- 4.1.17. O prazo de validade da declaração de tempo de experiência será de 02(dois) anos.
- 4.1.18. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo II.
- 4.1.19. A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.
- 4.1.20. Não será pontuada documentação de experiência profissional, de cursos ou de especialização/pós-graduação, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.**
- 4.1.21. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- 4.1.22. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio ou trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.
- 4.1.23. Não será pontuada como experiência profissional na área, tempo de serviço em função de gerencia, coordenação, supervisão, mesmo que em serviços de saúde.
- 4.1.24. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 4.1.25. **O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 10 (dez) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.**
- 4.1.26. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.1.27. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.1.28. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

Para o emprego de Médico Clínico ESF Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-Graduação na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	0,5(meio ponto por certificado)	01( um) ponto	Fotocópia autenticada de Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.

<b>Residência Médica</b> na área de ESF.	01(um) ponto por certificado	01( um) ponto	Fotocópia autenticada de Título de Residência
<b>Experiência profissional</b> como Médico no Programa de ESF.	01 (um) ponto por ano	06 (seis) pontos	Fotocópia autenticada de Declaração ou Certidão expedida pela instituição pública ou privada, devidamente assinada por representantes da Instituição em papel timbrado, <b>ou</b> das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s) na Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, <b>ou</b> de contrato administrativo de trabalho firmado entre as partes.
<b>Experiência profissional</b> como médico.	01 (um) ponto por ano	02(dois) pontos	

#### 4. DO PROCESSO DE DESEMPATE

- 4.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 4.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- Maior tempo de experiência profissional na área de Estratégia da Saúde da Família;
  - Maior idade.

#### 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado parcial da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, no dia 31/01/2019.
- 5.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, preenchendo formulário próprio no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário de 09:00 às 17:00 hs.
- 5.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 5.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 5.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 5.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 5.7. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.
- 5.8. Não haverá reapreciação de recursos.
- 5.9. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial” até o dia **04/02/2019**.

#### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 6.3. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 6.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
- 6.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 6.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.
- 6.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 6.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.**
- 6.8. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.**
- 6.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.**
- 6.10. O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:**
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
  - original e fotocópia do CPF próprio;

3. original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
  4. original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  5. original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
  6. original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
  7. original e fotocópia do certificado de conclusão do curso, que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
  8. original e fotocópia do registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir, e comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo;
  9. 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
  10. documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 6.11. O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 7.2. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.
- 7.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 7.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 7.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link "Diário Oficial".
- 7.6. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 7.8. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 7.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.10. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 7.11. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.
- 7.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link "Diário Oficial", sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 7.13. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 15 de Janeiro de 2019.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**PROCESSO SELETIVO 01 /2019 - PMI**

**Médico ESF**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ C.IDENTIDADE \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_ DATA DE NASC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua/AV: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RAÇA: ( ) AMARELA ( ) BRANCA ( ) INDÍGENA ( ) NEGRA ( ) PARDA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO

IPATINGA \_\_\_\_\_ de JANEIRO de 2019.

Assinatura de Candidato \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**  
**Processo Seletivo 001/2019 - PMI**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO GERAL

**MÉDICO CLÍNICO ESF**

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não. Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso. Realizando atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral